**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 111/2017**

Data: 23 de outubro de 2017.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal, proceder à instalação de no mínimo, 01 (um) aparelho de ginástica, adaptado ao uso exclusivo por pessoas com deficiência, em academias ao ar livre, em parques e centros comunitários no Município de Sorriso.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, proceder à instalação de no mínimo, 01 (um) aparelho de ginástica adaptado ao uso exclusivo por pessoas com deficiência, em academias ao ar livre, em parques e centros comunitários no Município de Sorriso.

**Art. 2º** Os parques e os centros comunitários deverão conter placas informando a existência do aparelho referido no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 23 de outubro de 2017.

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente